



GUIA DO ABORTO LEGAL

e de cuidado à
pessoa em situação
de violência sexual

Apresentação

A Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos e o Fórum Aborto Legal RS apresentam o **Guia do Aborto Legal e de Cuidado à Pessoa em Situação de Violência Sexual**. O objetivo desta publicação é ampliar o acesso à informação sobre o aborto legal. Para isso, reúne informações sobre violência sexual e direito ao aborto legal no Brasil, elencando também os hospitais de referência no atendimento à violência sexual e ao aborto legal no Rio Grande do Sul.

Em formato de e-book, o guia faz parte do projeto "Articulando redes para ampliar o acesso e qualificar o atendimento de mulheres em situação de aborto legal no SUS", desenvolvido em 2020 com o apoio da Fundação Luterana de Diaconia. Além da contribuição da Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos e do Fórum Aborto Legal RS, o texto deste guia teve apoio e cooperação do Ministério Público Federal.



O que é violência sexual

A violência sexual é uma das expressões de violência de gênero, sendo entendida como qualquer forma de atividade sexual não consentida, inclusive situações sem contato físico, como assédio verbal, exposição, constrangimento e divulgação de material pornográfico.

Saiba reconhecer os diferentes tipos de violência sexual

- **ESTUPRO** - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter relação sexual ou a praticar ou permitir que com ela ou ele se pratique outro ato libidinoso.
- **ESTUPRO MARITAL** - Quando o agressor é o próprio marido ou companheiro. Mesmo em uma relação estável, qualquer ato de cunho sexual não consentido é considerado estupro.
- **ESTUPRO DE VULNERÁVEL** - Quando a vítima tem menos de 14 anos ou quando, mesmo sendo adulta, a vítima tem alguma enfermidade ou deficiência. O estupro de vulnerável também ocorre quando a vítima, por estar sob efeito de álcool ou de outra droga, não teve condições de tomar decisão, de expressar sua vontade ou oferecer resistência física.

- **ESTUPRO CORRETIVO** - Quando o crime é cometido para controlar o comportamento social ou sexual de uma pessoa, ou seja, na tentativa de "corrigir" uma característica da vítima, como sua orientação sexual ou identidade de gênero.
- **ESTUPRO COLETIVO** - Quando é praticado por mais de um agressor.
- **ESTUPRO SOB SEDAÇÃO** - Quando as vítimas são expostas ao uso de substâncias sedativas, como o “Boa noite Cinderela”, deixando-as vulneráveis à prática da violência sexual, impedindo a sua reação e dificultando a lembrança da violência. Esta situação também é considerada estupro de vulnerável.
- **STEALTHING** - Prática que consiste em retirar o preservativo durante uma relação sexual que foi consentida mediante o uso desta proteção. A quebra desse acordo expõe a pessoa aos riscos de infecções sexualmente transmissíveis (IST) e à gravidez indesejada.



Cuidados de saúde emergenciais em caso de violência sexual

Em casos de violência sexual, existem cuidados de saúde importantes que devem ser tomados em até 72 horas após a exposição. Dentro desse período, é possível prevenir algumas infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e a gravidez. Ao procurar o serviço de saúde, a pessoa em situação de violência sexual deve receber avaliação clínica para detectar possíveis contaminações (HIV, sífilis, hepatites, entre outras) e teste rápido de gravidez. Depois dos exames clínicos, uma equipe multidisciplinar irá realizar o acompanhamento clínico e psicossocial dessa pessoa.

O atendimento emergencial em casos de violência sexual deve ser realizado por todos os hospitais da rede do SUS. Alguns serviços, entretanto, são especializados na atenção às pessoas em situação de violência sexual, tendo como funções essenciais oferecer atenção integral em saúde e fomentar o cuidado em rede do SUS.



A SUA PALAVRA É SUFICIENTE !

Não é necessário apresentar Boletim de Ocorrência (BO) ou qualquer outra prova da violência sofrida para receber atendimento nos serviços de saúde nos casos de violência sexual e de aborto legal. É imprescindível que esses serviços sigam os protocolos e as normas técnicas de atenção humanizada e de prevenção e tratamento dos agravos resultantes de violência sexual.

Em crianças e adolescentes menores de 18 anos, a suspeita ou a confirmação de violência sexual deve, obrigatoriamente, ser comunicada ao Conselho Tutelar ou à Vara da Infância e da Juventude, nos casos em que não chegam ao serviço encaminhados pelo sistema de justiça.



Direitos das mulheres e meninas em situação de violência sexual

A Lei 12815/2013, conhecida como “Lei do Minuto Seguinte”, garante às pessoas em situação de violência sexual o atendimento imediato em todos os hospitais integrantes da rede do SUS e compreende diagnóstico e tratamento de lesões decorrentes da violência sofrida.

A mesma legislação prevê direito ao amparo médico, psicológico e social, facilitação do registro de ocorrência e encaminhamento para órgão de medicina legal e delegacias especializadas com informações que possam ser úteis para identificar o agressor e à comprovação da violência; profilaxias para evitar a gravidez e ISTs, além de coleta de material para exame de HIV, tratamento e fornecimento de informações legais e sobre os serviços de saúde disponíveis.



Para evitar a gravidez

A anticoncepção de emergência, conhecida como pílula do dia seguinte, está disponível em hospitais, postos de saúde e farmácias

VOCÊ SABIA?

- A pílula do dia seguinte é um contraceptivo de emergência, que pode ser utilizado após uma relação sexual sem preservativo ou quando a mulher esqueceu de tomar o anticoncepcional por mais de dois dias.
- Está disponível em todos os postos de saúde ou nos serviços de atendimento de emergência à violência sexual.
- Também pode ser adquirida nas farmácias.
- O medicamento não é abortivo, apenas evita a ovulação e, assim, pode prevenir uma gravidez indesejada.
- A pílula do dia seguinte também não evita as infecções sexualmente transmissíveis (IST). Por isso, é importante, após o seu uso, procurar um serviço de saúde para fazer testes de ISTs e de gravidez e verificar outras questões relacionadas.

Para evitar infecções sexualmente transmissíveis (ISTs)

As medicações para prevenção e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis (hepatite B, HIV, sífilis, gonorreia e clamídia) estão disponíveis em hospitais de referência e nos serviços de pronto atendimento. Procure atendimento o mais rápido possível, preferencialmente nas primeiras 24 horas. Para que as medicações tenham efeito adequado, é necessário que o atendimento seja realizado em até 72 horas (3 dias) da ocorrência.

Além dos hospitais, a vítima de violência sexual pode contar com o apoio dos Centros de Atendimento às mulheres em situação de violência. Para mais informações, ligue **180** em todo o Brasil e **0800 541 0803** no Rio Grande do Sul.



E quando a gravidez acontece?

Quando a gravidez acontece em decorrência da violência sexual, é direito da mulher interromper a gestação, se essa for a sua decisão.

LEMBRE-SE:

- Nos casos de violência sexual, não há necessidade de apresentação de boletim de ocorrência, autorização judicial ou de ter procurado antes o sistema de saúde para realização das profilaxias.
- Em caso de negativa de atendimento, a denúncia pode ser feita ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal ou às Defensorias Públicas da União ou do Estado. Também é possível procurar advogado particular ou organizações de defesa dos direitos das mulheres.
- Caso decida manter a gestação, a mulher deve ser orientada sobre os cuidados de saúde necessários no período pré-natal e sobre a possibilidade de encaminhar os procedimentos de adoção. A decisão da mulher deve ser livre e tomada após receber todas as informações necessárias, ou seja, deve ser garantido o acesso ao conjunto de possibilidades às quais ela tem direito.

EM QUAIS SITUAÇÕES A MULHER TEM DIREITO AO ABORTO LEGAL

A legislação brasileira permite o aborto legal:

- Quando a gravidez é resultado de violência sexual
- Quando coloca em risco a vida da mulher
- Quando o feto é anencéfalo



Especificações

Violência sexual

Quando a gravidez é resultante de violência sexual, a lei brasileira permite a realização de um aborto, se esta for a vontade da mulher. A avaliação das situações da interrupção da gestação por violência sexual será feita por uma equipe multidisciplinar. O SUS tem hospitais autorizados pelo Ministério da Saúde a realizar esse procedimento.

Não é necessário apresentar Boletim de Ocorrência, apresentar autorização judicial ou fazer exame do Departamento Médico Legal. O fluxo de atendimento é estabelecido em cada hospital. Nossa legislação não define um limite gestacional para realização da interrupção da gestação, mas é importante acessar o serviço de referência o mais breve possível.

Apesar de a legislação não mencionar uma idade gestacional limite, o documento orientador para os serviços de aborto legal do Ministério da Saúde prevê a realização da interrupção da gestação nos casos de violência sexual até a 20ª semana ou 22ª semana e com produto da concepção pesando até 500 gramas.



Risco de vida para a mulher

No hospital, a mulher deve ser acolhida pela equipe médica, que irá orientá-la sobre os possíveis riscos da gravidez. Essas informações são importantes para que ela possa decidir se deseja ou não prosseguir com a gestação.

Se optar pelo aborto legal, o laudo com o parecer de dois médicos ou médicas (sendo um deles especialista em ginecologia e obstetrícia) é o único documento que deve ser apresentado para ter acesso ao procedimento.

O laudo precisa conter uma descrição detalhada do quadro clínico e de sua consequência na saúde da gestante, baseando a recomendação da realização do aborto em entendimento médico.

Feto anencéfalo

A anencefalia é uma má-formação que impede a vida do feto fora do útero. Nesse caso, a interrupção da gestação pode ser realizada sem autorização judicial, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal em 2012.

É necessário apenas que a mulher assine um termo de consentimento do procedimento e apresente um exame de ultrassonografia com diagnóstico da anencefalia assinado por duas médicas ou médicos. A anencefalia pode ser diagnosticada a partir das 12 semanas (3 meses) de gestação.

Aborto legal em crianças e adolescentes

As adolescentes devem ser atendidas de forma prioritária, independentemente da ordem de chegada, mesmo na ausência dos pais ou responsáveis. A Norma Técnica que regula esse atendimento determina que todas as informações e riscos sobre aborto legal devem ser fornecidos à adolescente e que é indispensável tirar dúvidas, explicar e acordar com ela sobre o momento e os procedimentos que serão realizados.

No entanto, a realização de procedimentos invasivos, como o aborto, requer a presença de pais ou responsáveis, exceto em situações de urgência. Nos casos de maior complexidade, deve-se buscar o auxílio do Conselho Tutelar e da Promotoria da Infância e Juventude.

A assistência à saúde de crianças e adolescentes menores de 18 anos em caso de abortamento deve submeter-se ao princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, o que envolve sua garantia em caso de risco de vida decorrente da gestação. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera criança a pessoa menor de 12 anos e adolescente a pessoa a partir dos 12 e antes de completar 18 anos. Deve prevalecer o princípio do respeito à sua opinião e vontade.



Papel da profissional e do profissional de saúde

É dever da profissional e do profissional de saúde receber a pessoa de forma empática e respeitosa e realizar tanto o acompanhamento do caso quanto os encaminhamentos necessários, desde a entrada no serviço até o seguimento para a rede de cuidados e de proteção social.

O acolhimento da pessoa que acessa o serviço de aborto legal deve ser realizado sem julgamentos, preservando e garantindo sua privacidade. É importante que, desde a portaria até chegar ao local de atendimento, seja fornecida a informação correta, sem criar barreiras de acesso ao atendimento.

A profissional e o profissional de saúde devem adotar atitudes positivas e de proteção à pessoa em situação de violência. A ficha de notificação para a Vigilância Sanitária (SINAN) deve ser preenchida mesmo quando há apenas suspeita de violência.





A intervenção dos serviços de saúde tem um papel importante, pois a maioria das pessoas terá contato com o SUS em algum momento, ainda que por motivo diferente da agressão. Esta ocasião é fundamental para a identificação da violência sexual, que pode ser aguda ou crônica, exigindo atenção máxima por parte das e dos profissionais da saúde.

Hospitais de referência

Para interrupção da gestação nos casos previstos por lei no RS

Serviços cadastrados no Ministério da Saúde que contam com equipes multiprofissionais para cuidar da saúde física e psicossocial da mulher. Nesses hospitais, a mulher deve ser acolhida e orientada sobre seus direitos, além de receber informações sobre todas as alternativas disponíveis para ela.

Porto Alegre e Região Metropolitana

Hospital de Clínicas

Rua Ramiro Barcelos, 2.350 - Santa Cecília, Porto Alegre

(51) 3359-8000

www.hcpa.edu.br

Aberto 24h

Hospital Fêmina

Rua Mostardeiro, 17 - Rio Branco, Porto Alegre

(51) 3314-5200

www.ghc.com.br

Aberto 24h

Hospital Presidente Vargas

Av. Independência, 661 - Independência, Porto Alegre

(51) 3289-3000 / (51) 3289-3350

www2.portoalegre.rs.gov.br/hmipv

Aberto 24h

Hospital Nossa Senhora da Conceição
Av. Francisco Trein, 596 - Cristo Redentor, Porto Alegre
(51) 3357-2000
www.ghc.com.br
Aberto 24h

Hospital Universitário (Canoas)
Av. Farroupilha, 8001 - São José, Canoas
(51) 3478-8000
Aberto 24h

Caxias do Sul

Hospital Geral
R. Prof. Antônio Vignoli, 255, Petrópolis, Caxias do Sul
(54) 3218-7200 (ramais 7319 ou 7232)
hgcs.com.br
Aberto 24h

Rio Grande

Hospital Universitário
Rua Visconde de Paranaguá, 102 - Centro, Rio Grande
(53) 3233-8800 / (53) 3233-8823
www.ebserh.gov.br/web/hu-furg
Aberto 24h

[Clique aqui para saber os hospitais de referência de outros Estados](#)

Quem somos

A Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos foi criada em 1993 por um grupo de advogadas e cientistas sociais feministas com o objetivo de enfrentar a discriminação contra mulheres no sistema de justiça. Sua missão é ampliar as condições de acesso à justiça. É uma Associação Civil com sede em Porto Alegre (RS/Brasil).

O Fórum Aborto Legal RS é um conjunto de organizações da sociedade civil, preocupadas com a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Dentre eles, está o direito ao aborto nos três casos previstos na lei. Sabendo que as mulheres, muitas vezes, desconhecem esse direito, queremos que todas tenham acesso à informação, acolhimento e atendimento na rede de hospitais habilitados a fazer o aborto legal no Rio Grande do Sul. Assim, o Fórum tem a proposta de desenvolver ações concretas para tornar mais acessível e qualificar o atendimento às mulheres que buscam um aborto previsto em lei.



Expediente

Equipe do projeto “Articulando redes para ampliar o acesso e qualificar o atendimento de mulheres em situação de aborto legal no SUS”

Renata Teixeira Jardim, coordenadora

Bruna Letícia de Oliveira dos Santos, assistente do projeto

Leticia Balester, apoio administrativo financeiro

Coletiva Palavra Delas, consultoria de comunicação

Grupo Executivo do Fórum Aborto Legal RS

- Maura Belomé da Silva, sanitarista, representante da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul
- Angela Esther Ruschel, psicóloga, representante dos profissionais de saúde, Hospital Materno Infantil Presidente Vargas
- Camila Giugliani, médica de Família e Comunidade, representante da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
- Renata Teixeira Jardim, advogada, representante da Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos
- Gregório Patuzzi, enfermeiro obstetra, representante dos profissionais de saúde, Hospital Nossa Senhora da Conceição
- Claudia Prates, representante da Marcha Mundial das Mulheres

Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos

Equipe Técnica

Márcia Ustra Soares, diretora executiva

Renata Teixeira Jardim

Letícia Balester

Jéssica Miranda Pinheiro

Maria Guaneci Marques de Ávila

Rosangela Lopes

Morgana Becker

Priscila de Freitas

Conselho Diretor e Fiscal

Carmen Hein De Campos

Denise Dourado Dora

Esther Pillar Grossi

Márcia Veiga Da Silva

Márcia Ustra Soares

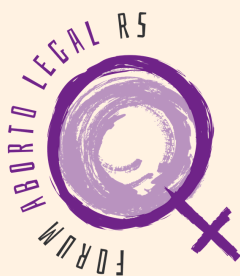


Miriam Steffen Vieira
Maria Guaneci Marques De Ávila
Luana Pereira da Costa
Fabiane Teresinha Lara dos Santos
Maria Inês Nunes Barcelos
Maria Salete Da Silveira Pinto
Virgínia Feix

Guia do aborto legal e cuidado à pessoa em situação de violência sexual

Fernanda da Costa, Janaína Kalsing e Rossana Silva (Coletiva Palavra Delas):
pesquisa, texto, edição e projeto gráfico para e-book e roteiro, locução e
revisão para vídeo
Erica Maradona: ilustrações

Realização:



Apoio:



Parceria:



PFDC
Procuradoria Federal
dos Direitos do Cidadão

MPF
Ministério Público Federal



Porto Alegre - 2021
bit.ly/ForumAbortoLegalRS
www.themis.org.br